

**Lei Nº 557, de 10 de outubro de 2005.**

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Executivo a ceder Espaço Público para instalação de um PAB – Posto de Atendimento Bancário e dá outras providências.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder espaço público, no Município do Paudalho, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário – PAB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Paudalho, em 10 de outubro de 2005.



**JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

